

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**ATA**

**SEXTA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA**

Nome: Ellen Cardoso Faria Ponto/matrícula: 3383059  
Lotação: Defensoria Pública Sigla do órgão: DPES  
Local: Secretaria do Conselho Superior Ramal: 3008

**1. Dados gerais da reunião:**

Tema: Sessão Ordinária do Conselho Superior

Data	Horário	Local
	Início: 09h	
15.03.2019	Término:	

**2. Participantes:**

Conselheiros		Presente	Ausente	Justificativa
1.	GILMAR ALVES BATISTA	X		
2.	VINÍCIUS CHAVES ARAÚJO	X		
3.	LÍVIA SOUZA BITTENCOURT		X	
4.	SEVERINO RAMOS DA SILVA	X		
5.	LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO	X		
6.	HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO	X		
7.	DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA	X		
8.	ELIAS GEMINO DE CARVALHO	X		
9.	BRUNO DANORATO	X		
10.	MARIANA ANDRADE SOBRAL (ADEPES)	X		

Demais presentes, constantes na lista em anexo a esta ata.

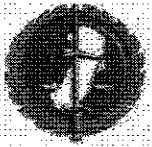
**3. Processo para distribuição e redistribuição**

**3.1) Processo nº.00000518/2019** (Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente. Assunto: Altera a Resolução CSDPES nº.045/2017 - Regimento Interno do Conselho Superior.) - **COM PEDIDO DE URGÊNCIA**. Distribuído para o Conselheiro Dr. **ELIAS GEMINO**.

**3.2) Processo nº. 00000459/2019 e Processo nº. 00000475/2019 – Distribuídos por conexão** (Conselheiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar  
Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, Telefone: (27) 3198-9000

Site: [www.defensoria.es.def.br](http://www.defensoria.es.def.br) Email: [conselhosuperior@dp.es.gov.br](mailto:conselhosuperior@dp.es.gov.br)



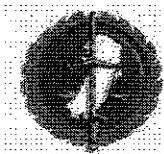
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

proponente: Conselheiro Presidente. Assunto: Cessão de servidor(a) da Defensoria Pública – Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS / Assunto: Cessão de servidor(a) da Defensoria Pública – Instituto de atendimento Socio-Educativo – IASES ). - **COM PEDIDO DE URGÊNCIA**. Distribuído para o Conselheiro Dr. **BRUNO DANORATO**.

**3.3) Processo nº. 00000517/2019** (Conselheiro proponente: Conselheiro Douglas Admiral Louzada. Assunto: Projeto de Resolução que regulamenta a Concessão de horário especial de trabalho para servidor(a) ou membro com deficiência ou que tenha filho(A), cônjuge companheiro(a) ou dependente com deficiência). Distribuído para o Conselheiro Dr. **SEVERINO RAMOS**.

**4. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)**

**4.1) Processo nº.00000518/2019** (Assunto: Altera a Resolução CSDPES nº.045/2017 - Regimento Interno do Conselho Superior): Considerando o pedido de urgência constante na proposta, o **relator** votou pelo acolhimento do pedido, considerando tratar-se de matéria de serviço público de interesse da categoria, com base no princípio da continuidade do serviço público. O **Conselheiro Bruno**, entendendo que a matéria demanda um tempo maior de deliberação, vota pelo não acolhimento da urgência. A **Conselheira Hellen** acompanhou a divergência pelo não acolhimento do pedido de urgência, por não vislumbrar motivação na alteração do texto, considerando que a leitura do §5º do Art.28 não traz a necessidade da transmissão ser realizada em tempo real. O **Conselheiro Leonardo** votou pelo acolhimento da urgência. O **Conselheiro Severino** votou acompanhando o voto do relator, pelo acolhimento do pedido de urgência. O **Conselheiro Douglas** votou pelo não acolhimento do pedido de urgência, sugerindo que a transmissão da sessão seja suspensa, até que o setor da informática tenha a possibilidade de informar se há como disponibilizar essas gravações na intranet, para maior controle de identificação dos acessos, sem prejuízo da publicidade das sessões. O **Conselheiro Vinícius** votou pelo acolhimento do pedido de urgência, entendendo que as diligências sugeridas pelo Conselheiro Douglas não estariam prejudicadas para aplicação após a deliberação da matéria. O Presidente do Conselho votou pela aprovação do pedido de urgência. *Aprovada a urgência, passou-se à análise do mérito.* O **relator**, utilizando da palavra, disse: “No mérito foi proposta a alteração da redação do §5º, do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Superior, para passar a ter a seguinte redação: “As sessões do Conselho Superior poderão ser registradas por meio de gravação audiovisual e, se possível, transmitidas via intranet”. Foi sugerido também que se acrescente o §6º no Art. 28, nos seguintes termos: “Os Defensores Públicos ficam dispensados de suas atividades em caso de comparecimento presencial para acompanhamento da sessão”. Verifico que a proposta tenta compatibilizar os princípios da transparência e da publicidade com o princípio da segurança jurídica nos debates dos assuntos de interesse interno da categoria. Contudo, acredito que a redação proposta não atende as diretrizes básicas do princípio da publicidade e da transparência decorrentes do estado democrático de direito, concebido pela Constituição da República Federativa do Brasil. Em que pese que o texto constitucional não traz explicitamente em seu rol de princípios a transparência, este se concretiza pela acessibilidade, integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa da coisa pública. A publicidade é um dos elementos da transparência, que vem sendo fortalecida ao longo dos anos através de leis como a lei do acesso à informação (Lei 12527/2011). Nesse sentido acredito que é possível compatibilizar regras de proteção aos interesses públicos internos com a publicidade e transparência, nos termos das legislações federais. Assim sendo, no mérito sugiro a alteração do Art. 28, §5º do RICSDP, para que passe a ter a seguinte redação: “As sessões do Conselho Superior devem ser, sempre que possível, filmadas, tendo seu vídeo e áudio registrados e arquivados em meio próprio, e o conteúdo disponibilizado, mediante requerimento fundamentado de membro da instituição”. Acolho na íntegra a proposta quanto à inclusão do §6º, no Art. 28. Ressalto, por



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

fim, que o voto acima pretende compatibilizar as modernas técnicas e os princípios da publicidade e da transparência na administração pública com a proteção do interesse público, bem como a necessidade de fomentar a participação dos membros da instituição nas deliberações deste Egrégio Conselho Superior. É como voto”. *O Conselho, à unanimidade, deliberou acompanhando o voto do relator, para a aprovação da redação proposta pelo mesmo.*

**4.2) Processo nº. 00000459/2019 e Processo nº. 00000475/2019 – Distribuídos por conexão** (Assunto: Cessão de servidor(a) da Defensoria Pública – Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS / Assunto: Cessão de servidor(a) da Defensoria Pública – Instituto de atendimento Socioeducativo – IASES): Considerando o pedido de urgência constante nas propostas, o **relator votou pelo acolhimento da urgência, sendo acompanhado pelo Colegiado.** No mérito, o **relator votou opinando pela disponibilização dos Defensores Públicos,** em virtude do reconhecimento das habilidades e competências demonstradas pelos Defensores solicitados, no exercício da atividade de Defensor Público, com pertinência direta com os cargos ofertados pelo Poder Executivo estadual, permitindo ainda compartilhamento e difusão dos valores acolhidos e promovidos pela Defensoria Pública perante as demais autoridades estaduais. *O Colegiado deliberou acompanhando o voto do relator, à exceção do Conselheiro Severino se absteve de votar com relação ao mérito, por motivos de foro íntimo, contudo desejou sucesso aos colegas para que alcancem a pretensão e confiança depositada pelo Excelentíssimo Governador Renato Casagrande, de modo a obterem resultados positivos em prol do interesse público.*

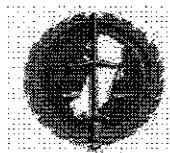
**4.4) Processo nº. 83979778/2018 (com apenas nº.83941460/2018)** (Assunto: Cria na Defensoria Pública do Estado a política de valorização da maternidade e lactação): O relator apresentou seu voto e relatório ao Colegiado, que faz juntada aos autos na oportunidade. Após a leitura integral do mesmo, *ficou deliberado que o processo permanecerá em pauta para votação na próxima sessão ordinária, ficando determinado o envio da proposta à todos os Conselheiros, via e-mail.*

**4.5) Processo nº. 72190787/2015** (Assunto: Procedimento para verificação de “eventual ofensa à lista de antiguidade utilizada como critério para nomeação dos Defensores pretendentes à composição do Núcleo Especializado de Educação em Direitos, em regime de cumulação): Votação iniciada e paralisada por pedido de vistas da Conselheira Maria Gabriela. Retomada a deliberação, o colegiado *deliberou acompanhando o relator, pelo não conhecimento da consulta, bem como aprovação da questão de ordem com natureza de emenda regimental para alteração do RICSDP,* visando regulamentar a função consultiva do Colegiado, com redação nos termos do voto juntado ao procedimento. O Conselheiro Bruno declarou-se impedido.

**4.6) Processo nº. 83758461/2018** (Assunto: Regulamenta a utilização do sistema informativo “SOLAR”): Votação iniciada e paralisada por pedido de vista do Conselheiro Leonardo, que disse: “Considerando que o sistema SOLAR para sua implantação demanda que estudos na área de TI, considerando que é necessária a comunicação de dados com o Tribunal de Justiça, considerando que tem sistemas implantados pelo TJ, como o SEEU, PROJUD, PJE e outros, que necessitam interagir com o SOLAR, requeiro à Administração Superior da DPES, que faça uma análise pormenorizada dos itens acima expendidos, além de outros necessários para que o SOLAR possa ser implantado por fases, ou seja, por exemplo, primeira fase: a implantação de registro de atendimento e o conteúdo do mesmo”. *O Colegiado entendeu que, considerando a alternância da Administração Superior, o procedimento deve ser encaminhado ao Subdefensor, tendo em vista que a relatoria anterior encontrava-se com o Conselheiro Fábio Bittencourt.*

## **6. Expedientes finais**

**6.1) O Conselheiro Douglas,** utilizando-se da palavra, lembrou o Conselho Superior que, conforme alteração promovida no Regimento Interno por meio da Resolução CSDPES 056/2018, a próxima sessão



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

ordinária deve ser realizada para fins de apresentação do plano de atuação da Defensoria Pública do Estado. Além disso, trouxe ao conhecimento do Conselho que diversos colegas têm apresentado questionamentos quanto ao novo modelo de relatório para fins de comprovação das designações em excesso de serviço ou em regime de acumulação, visto que na visão de muitos, o novo procedimento, que exige a inclusão de todos os atos, com referência a número de processo/procedimento, nome do assistido e outras informações, seria tão ou mais complexo que a juntada de todos os atos no SIGAF, sugerindo, assim, que o relatório seja simplificado, de modo a se assemelhar ao RMA, com simples referência à quantidade dos atos, já que o Defensor Público deverá manter arquivo dos documentos para eventual necessidade de auditoria. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ellen Cardoso Faria digitada e por todos assinada.

  
**GILMAR ALVES BATISTA**

Presidente do Conselho

  
**VINÍCIUS CHAVES ARAÚJO**


Conselheiro

**LÍVIA SOUZA BITTENCOURT**

Conselheiro

  
**SEVERINO RAMOS DA SILVA**

Conselheiro

  
**LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO**

Conselheiro

  
**ELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO**

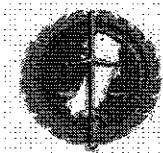
Conselheiro

  
**DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA**

Conselheiro

  
**ELIAS GEMINO DE CARVALHO**

Conselheiro



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

  
**BRUNO BANDRATO CRUZ**

Conselheiro

  
**MARIANA ANDRADE SOBRAL**

Representante da ADEPES





LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DIA 15 DE MARÇO DE 2019

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Douglas Admival Louzada	
ELIAS GEMINO DE CARVALHO	
BRUNO DAURATO CRUZ	
MARIANA A. SOBRAL	
HELLEN MACÍO DE ARAÚJO	
LEONARDO GABRIEL PANTHEIRO	
SEVERINO RAMOS DA SILVA	
VINÍCIUS CHAVES ARAÚJO	
Guimar Alves Batista	
Ivan Mayer Caron	

ELLEN CARDOSO FARIA, Secretária Executiva do Conselho Superior, conferi.

